Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.o.....

= LEI Nº 1072 DE 26 DE ABRIL DE 1971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, - nos têrmos do que dispõe o item VI - Artigo 3º e 64º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31-12-1969, autorizado a - adquirir as seguintes áreas de terra:-

a)- Lote nº 06 (seis) da quadra 22 (vinte e dois) localizado na Vila Jardim, medindo 18 m. de frente, pOr 32 m. da frente aos fundos, com a área total de 576,00 m2. - (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente com a Av. Vitória Régia, de um lado com a Al. das Margaridas, e de outro lado com o lote nº 5, e pelos fundos com o lote nº 7, que será permutado com o lote nº 6, da quadra 23 especificado na letra "b".

b)- Lotes 04 - 05 - 06 e 07 da Quadra 23 (vinte e três) com a área total de 1.764 m2. (hum mil, setecentos e seõsenta e quatro metros quadrados), pela frente, confrontando com a Av. Vitória Régia, na distância de 42 m. virando a direita com a Av. das Rosas, na distância de 42 m., virando a direita e confrontando com terras da Prefeitura Municipal, na distância de 42 m. e finalmente virando a direita na distância de 42 m. e confrontando com os lotes 08 e 03, até o ponto de partida.

Parag. Único - Os terrenos acima mencionados serão por necessidade, desapropriados amigável ou judicialmente, para nêles ser construída uma IGREJA.

Artigo 2º)- Para cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 26 DE ABRIL DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

N.o.....

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 26 de abril de 1971.

ANTONIO [illegible]
Chefe de Gabinete